



**MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO  
A POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL -  
DGM/FIP/BRASIL**

**AGÊNCIA EXECUTORA:  
CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS (CAA/NM)**

**ACORDO DE DOAÇÃO N.º TF 018765**

**BANCO MUNDIAL**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO  
DGM N.º 023/2021**

**Outubro/2021**

## SUMÁRIO

- I. SOLICITAÇÃO DA COTAÇÃO**
- II. OBJETO**
- III. PRODUTOS E QUANTIDADE**
- IV. ENQUADRAMENTO DA AQUISIÇÃO**
- V. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**
- VI. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- VII. DA COTAÇÃO DE PREÇO**
- VIII. DO PAGAMENTO**
- IX. DA ENTREGA DA COTAÇÃO**
- X. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS CONTRATADOS/ADQUIRIDOS**
- XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- XII. DO RESULTADO**
- XIII. ANEXOS**
  - i. Anexo I – Locais de Entrega dos equipamentos, manuais e outros**
  - ii. Anexo II – Modelo de Formulário de Oferta**
  - iii. Anexo III – Minuta do Contrato**

Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM  
Departamento de Licitações  
Comissão de Licitação

I – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DGM Nº 023/2021

Montes Claros, 22 de outubro de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

**O CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA/NM**, através da Comissão de Licitação, convida vossa (s) Senhoria (s) para apresentar Cotação de preço para o processo licitatório denominado **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO N.º 023/2021**, de acordo com as **Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Crédito e Doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial**.

Nesse sentido, está solicitando apresentação de Cotações de Preço, por lotes, que deverão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico abaixo indicado, utilizando o quadro em anexo e juntamente a ele os documentos solicitados, impreterivelmente até as 23:59 h do dia 10/11/2021.

CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA/NM  
Tel.: 38 3218-7700  
E-mail: debora.mendes@caa.org.br

## II - OBJETO

Aquisição de kit de micro trator motocultivador, para Fortalecimento de Organizações, no âmbito do Componente 2 do Mecanismo de Doação Dedicado a Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Programa de Investimento Florestal – DGM/FIP/Brasil cuja Agência Executora Nacional é o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritos esse edital, divididos em 3 (três) lotes, conforme a seguir.

## III - PRODUTOS/QUANTIDADES

A empresa deverá apresentar sua cotação conforme, os lotes, descrição e quantitativo abaixo discriminados. As cotações deverão apresentar equipamentos cujo modelo e marca atendam as características e especificações mínimas contidas no detalhamento Anexo I à presente solicitação:

Lote	Descrição do item	Quantidade
<b>Lote 4 – Maranhão</b> Kit motocultivador e carreta (subs. 28, 116, 169, 201 e 250)	Motocultivador com enxada rotativa	05
	Carreta para motocultivador a diesel de 10 cv	05
<b>Lote 5 – Piauí</b> Kit motocultivador e carreta (sub. 45)	Motocultivador com enxada rotativa	01
	Carreta para motocultivador a diesel de 10 cv	01
<b>Lote 7 – São Paulo</b> Kit motocultivador e carreta (sub. 124)	Motocultivador com enxada rotativa	01
	Carreta para motocultivador a diesel de 10 cv	01

## IV – ENQUADRAMENTO DA AQUISIÇÃO

Componente 2 - Capacitação e Fortalecimento Institucional

## V – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação é o de **menor preço global** (incluindo todos os impostos), **por LOTE**, para julgamento e classificação das cotações, desde que atenda substancialmente todos os itens especificados, observados os prazos máximos de fornecimento, especificações técnicas.

## VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objetivo da presente licitação.

Não poderão participar as empresas que tenham sido declaradas ineligíveis pelo Banco Mundial.

Não poderão participar duas ou mais empresas de um mesmo grupo econômico, sendo limitada a apresentação de uma cotação por lote, para cada grupo.

## VII – DA COTAÇÃO DE PREÇO

A Cotação de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com identificação do funcionário responsável pela cotação, carimbada (quando possível), ou em documento que contenha identificação do fornecedor e do funcionário responsável pela cotação, conforme Anexo II – Formulário de Cotação.

Cada licitante poderá apresentar apenas uma cotação para cada lote, devendo constar marca, modelo, o preço unitário e total por item para cada lote.

As cotações deverão vir acompanhadas da descrição técnica/ manual técnica ou endereço na web onde as especificações do equipamento poderão ser verificadas.

Os licitantes poderão, a seu critério, apresentar cotação para mais de um lote descrito nesse edital, desde que atenda as condições exigidas.

## VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, da seguinte maneira:

Será pago o valor total após entrega dos equipamentos e ateste de pleno funcionamento dos equipamentos emitidos pelo contratante, e mediante apresentação da nota fiscal pelo contratado.

O pagamento será em acordo com as Cotações de preços apresentadas. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAANM, por meio do Acordo de Doação N.º TF018765 – BANCO MUNDIAL, relativo ao componente II do Mecanismo Dedicado de Doação (DGM) para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

## IX – DA ENTREGA DA COTAÇÃO

A Cotação de preços deverá ser entregue ao Setor de Licitações do Programa DGM/FIP/Brasil EXCLUSIVAMENTE pelo endereço de e-mail [debora.mendes@caa.org.br](mailto:debora.mendes@caa.org.br), **impreterivelmente até às 23:59h do dia 10 de novembro de 2021.**

Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até as 16h00min do dia 09 de novembro de 2021

E-mail: [debora.mendes@caa.org.br](mailto:debora.mendes@caa.org.br)

Fone: (38) 3218-7700 Setor de Licitações Projeto DGM/FIP/Brasil.

## X – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS CONTRATADOS / ADQUIRIDOS

Prazo de Entrega dos Bens adquiridos: até 30 dias após envio da Ordem de Fornecimento.

A entrega dos itens será feita nas localidades indicadas no Anexo I da presente cotação. Deste modo a empresa vencedora deste processo deverá calcular todos os custos necessários ao fornecimento dos itens e lotes adjudicados, inclusive o frete e seguro de transporte, devendo o

valor unitário contido no Anexo II - Formulário de Cotação representar o preço CIF no local de destino.

A lista de ENDEREÇOS E QUANTIDADES a serem entregues está no Anexo I desde edital.

Os produtos especificados devem ser entregues com os seus respectivos manuais técnicos e de funcionamento, impressos, completos e em português.

Os equipamentos devem ser entregues acompanhados, também, da Nota Fiscal e do Termo de Garantia.

O fornecedor deve transportar os equipamentos em veículo apropriado até o local de entrega informado nesta Especificação Técnica. O acondicionamento dos equipamentos deve ser adequado para o despacho, cabendo total responsabilidade ao fornecedor pela integridade dos produtos até a finalização da entrega no local especificado.

Caso os equipamentos não estejam em perfeitas condições de operação e desempenho, conforme estas especificações técnicas e a Cotação da empresa vencedora do certame, o fornecedor será notificado e deverá providenciar sua substituição no prazo de 20 dias corridos contados a partir da comunicação do fato, **sem qualquer ônus para a Contratante**. Caso a troca não seja possível, o contratante cancelará a aquisição e o reembolso referente ao valor pago do bem deverá ser realizado pela contratada.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá cumprir fielmente a entrega dos produtos, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme termos descritos nessa Solicitação de Cotação e na Cotação de preço apresentada.

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que venha a ocorrer na entrega dos produtos e prestar esclarecimentos à contratante quando solicitados.

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

A responsabilidade da contratada compreende todos os custos referentes ao traslado, tais como: o frete, seguros de transporte, embalagens, tributos etc. sem acarretar nenhum custo adicional para o Contratante, devendo estes itens compor sua Cotação de preço.

## **XII – DO RESULTADO**

O resultado deste PROCESSO será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Licitações do Programa DGM/FIP/Brasil.

Montes Claros, 22 de outubro de 2021.

**ANEXO I – DETALHAMENTO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**Lote 4 – Maranhão – Kit motocultivador e carreta**

Equipamento	Descrição	Município de Entrega	Unidade	Quantidade
Motocultivador com enxada rotativa	Micro Trator Motocultivador <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potencia: 10hp</li> <li>• Combustível: Diesel</li> <li>• Partida Elétrica</li> <li>• Implementos: Enxada Rotativa,</li> <li>• Marchas: 0,1,2,-1</li> <li>• Motor: Único, Refrigeração a Ar, , Injeção Direta.</li> </ul>	Sub 28: Município de Barra do Corda Av. Pedro Neiva de Santana, 1448, Altamira, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000;	Unidade	01
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade do tanque combustível: 5,5 a 6 litros</li> <li>• Pneus: 5,0 Aro 12 ou equivalente</li> </ul>	Sub 116: Município de Pedreiras Assema-Associação em Área de Assentamento no Estado do Maranhão R. da Prainha, 551, Bairro: São Benedito, Pedreiras - MA, 65725-000	Unidade	01
		Sub 169: Município de Ilha Grande Rua São Miguel Arcanjo, N 720, Canto do Igarapé, Ilha Grande - PI. CEP: 64224-000	Unidade	01

		<p>Sub 201: Município de Amarante do Maranhão Aldeia Nova N/S Zona Rural Município de Amarante do Maranhão. Terra indígena governador. ( povo: gavião) Cep: 65.923000 Presidente: Dorli Bandeira Com-xi Associação Comunitária indígena da Aldeia Nova.</p>	Unidade	01
		<p>Sub 250: Município de São Luís Av Tiradentes n 13 ,bairro São Bernardo Cidade São Luís MA CEP 65056300</p>	Unidade	01
<p>Carreta para motocultivador a diesel de 10 cv</p>	<p>Carroceria: Fixa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade máxima de carga: até 400Kg</li> <li>• Comprimento aproximando da carroceria: 1,3m</li> <li>• Largura aproximada da carroceria: 1,00m</li> <li>• Altura aproximada da carroceria: 0,30m</li> <li>• Materiais da carroceria: Eucalipto e compensado naval ou equivalente</li> <li>• Freios: Acionados por 01 pedal</li> <li>• Acoplamento: Engate através de pino</li> <li>• Rodas: R13” (agrícola) ou equivalente</li> <li>• Pneus: 145/60 ou equivalente</li> </ul>	<p>Sub 28: Município de Barra do Corda Av. Pedro Neiva de Santana, 1448, Altamira, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000;</p>	Unidade	01
		<p>Sub 116: Município de Pedreiras ASSEMA-Associação em Área de</p>	Unidade	01



		Assentamento no Estado do Maranhão R. da Prainha, 551, Bairro: São Benedito, Pedreiras - MA, 65725-000		
		Sub 169: Município de Ilha Grande Rua São Miguel Arcanjo, N 720, Canto do Igarapé, Ilha Grande - PI. CEP: 64224-000	Unidade	01
		Sub 201: Município de Amarante do Maranhão Aldeia Nova N/S Zona Rural Município de Amarante do Maranhão. Terra indígena governador. ( povo: gavião) Cep: 65.923000 Presidente: Dorli Bandeira Com-xi Associação Comunitária indígena da Aldeia Nova.	Unidade	01
		Sub 250: Município de São Luís Av Tiradentes n 13 ,bairro São Bernardo	Unidade	01

		Cidade São Luís MA CEP 65056300		
--	--	------------------------------------	--	--

**Lote 5 – Piauí – Kit motocultivador e carreta**

Equipamento	Descrição	Município de Entrega	Unidade	Quantidade
Motocultivador com enxada rotativa	<p>Micro Trator Motocultivador</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potencia: 10hp</li> <li>• Combustível: Diesel</li> <li>• Partida Elétrica</li> <li>• Implementos: Enxada Rotativa,</li> <li>• Marchas: 0,1,2,-1</li> <li>• Motor: Único, Refrigeração a Ar, , Injeção Direta.</li> <li>• Capacidade do tanque combustível: 5,5 a 6 litros</li> <li>• Pneus: 5,0 Aro 12 ou equivalente</li> </ul>	Sub 45: Município de Teresina Rua David Caldas, 688, Centro Sul, 64.001-190, Teresina-PI	Unidade	01
Carreta para motocultivador a diesel de 10 cv	<p>Carroceria: Fixa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade máxima de carga: até 400Kg</li> <li>• Comprimento aproximando da carroceria: 1,3m</li> <li>• Largura aproximada da carroceria: 1,00m</li> <li>• Altura aproximada da carroceria: 0,30m</li> <li>• Materiais da carroceria: Eucalipto e compensado naval ou equivalente</li> <li>• Freios: Acionados por 01 pedal</li> <li>• Acoplamento: Engate através de pino</li> <li>• Rodas: R13” (agrícola) ou equivalente</li> <li>Pneus: 145/60 ou equivalente</li> </ul>	Sub 45: Município de Teresina Rua David Caldas, 688, Centro Sul, 64.001-190, Teresina-PI	Unidade	01


**Lote 7 – São Paulo – Kit motocultivador e carreta**

Equipamento	Descrição	Município de Entrega	Unidade	Quantidade
Motocultivador com enxada rotativa	<p>Micro Trator Motocultivador</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potencia: 10hp</li> <li>• Combustível: Diesel</li> <li>• Partida Elétrica</li> <li>• Implementos: Enxada Rotativa,</li> <li>• Marchas: 0,1,2,-1</li> <li>• Motor: Único, Refrigeração a Ar, , Injeção Direta.</li> <li>• Capacidade do tanque combustível: 5,5 a 6 litros</li> <li>• Pneus: 5,0 Aro 12 ou equivalente</li> </ul>	Sub 124: Município de Jáu Rua áureo burini, 180 chácara bela vista- Jaú - SP Cep 17.209-110	Unidade	01
Carreta para motocultivador a diesel de 10 cv	<p>Carroceria: Fixa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade máxima de carga: até 400Kg</li> <li>• Comprimento aproximando da carroceria: 1,3m</li> <li>• Largura aproximada da carroceria: 1,00m</li> <li>• Altura aproximada da carroceria: 0,30m</li> </ul>	Sub 124: Município de Jáu Rua áureo burini, 180 chácara bela	Unidade	01

Equipamento	Descrição	Município de Entrega	Unidade	Quantidade
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Materiais da carroceria: Eucalipto e compensado naval ou equivalente</li><li>• Freios: Acionados por 01 pedal</li><li>• Acoplamento: Engate através de pino</li><li>• Rodas: R13” (agrícola) ou equivalente</li></ul> Pneus: 145/60 ou equivalente	vista- Jaú - SP Cep 17.209-110		

**Anexo II - Modelo de Formulário de Cotação**

**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO**

**Ao CAA/NM – Projeto DGM/FIP/Brasil – Acordo de Doação n.º TF018765**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>. nossa Cotação de preços para fornecimento dos Lotes [indicar os lotes e descrição para os quais está ofertando cotação] para o **acordo de Fortalecimento de Organizações**, nos termos desta solicitação de cotação 023/2021.

Lote			Descrição do item	Quantidade	Marca	Modelo	Valor (R\$)*	
Nº	Estado	Descrição					Unitário	Total
<b>TOTAL DO LOTE 03 – MATO GROSSO - KIT MOTOCULTIVADOR E CARRETA</b>								
4	Maranhão	Kit motocultivador e carreta	Motocultivador com enxada rotativa	05				
			Carreta para motocultivador a diesel de 10 cv	05				
<b>TOTAL DE FRETE</b>								
<b>TOTAL DO LOTE 04 – MARANHÃO - KIT MOTOCULTIVADOR E CARRETA</b>								
5	Piauí	Kit motocultivador e carreta	Motocultivador com enxada rotativa	01				
			Carreta para motocultivador a diesel de 10 cv	01				
<b>TOTAL DE FRETE</b>								
<b>TOTAL DO LOTE 05 – PIAUÍ – KIT MOTOCULTIVADOR E CARRETA</b>								
<b>TOTAL DE FRETE</b>								

Lote			Descrição do item	Quantidade	Marca	Modelo	Valor (R\$)*	
Nº	Estado	Descrição					Unitário	Total
7	São Paulo	Kit motocultivador e carreta	Motocultivador com enxada rotativa	01				
			Carreta para motocultivador a diesel de 10 cv	01				
<b>TOTAL DE FRETE</b>								
<b>TOTAL DO LOTE 07 – SÃO PAULO – KIT MOTOCULTIVADOR E CARRETA</b>								
<b>TOTAL DA COTAÇÃO</b>								
<b>VALOR EXTENSO:</b>	<b>POR</b>							

\*Retirar os lotes para os quais o licitante não ofertará cotação.

***A validade da Cotação deverá ser, no mínimo, até dia 29/11/2021 ou seja, 20 (vinte) dias corridas da data limite de envio da Cotação.***

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nas condições desta Solicitação de Cotação e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que **NESTA COTAÇÃO ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS** que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como custo de transporte para entrega do(s) produto(s) no local indicado, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e trabalhistas incidentes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



***Carimbo (quando houver), CNPJ e Assinatura Fornecedor Licitante***

*Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneceremos os seguintes dados da empresa e do representante legal (dados fornecidos somente pelo licitante vencedor):*

*Razão Social:*

*CNPJ/MF:*

*Endereço:*

*Conta Corrente:*

*Representante Legal:*

*Nome:*

*Endereço:*

*CPF:*

*RG:*

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS N.º XXXXXXXXX Preço Global

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – LOTE(S)  
[INDICAR] - QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO, COMO COMPRADOR, O CENTRO DE  
AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE  
MINAS – CAA/NM E, DE OUTRO, A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### CONTRATANTE

**CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA-NM**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, com sede à Rua Doutor Veloso, 151 – Centro, nesta cidade de Montes Claros–MG, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o n.º 25.206.285/0001-42, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Braulino Caetano dos Santos, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do XXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXX.

#### CONTRATADO

A firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr (a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (documento de identidade), CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente Contrato decorrente do Solicitação de Cotação n.º 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de xxxxx para Fortalecimento de Organizações, no âmbito do componente 2 do Mecanismo de Doação Dedicado a Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Programa de Investimento Florestal – DGM/FIP/Brasil cuja Agência Executora Nacional é o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM.

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se entregar os bens conforme as Especificações Técnicas, parte integrante e constitutiva deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, sob a forma do Solicitação de Cotação N.º 023/2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato tem vigência de XX (XXX) dias a partir da data de sua assinatura.  
2.2. Poderá ser admitida a prorrogação mediante termo aditivo, persistindo as obrigações definidas nesse instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor máximo do presente Contrato é de R\$ XXX,XX(valor por extenso) de acordo com os valores especificados na Cotação de preços, parte integrante e constitutiva deste Contrato, como se nele estivesse transcrito. Os preços contratuais não serão reajustados.



Lote	Descrição do item	Quantidade	Marca	Modelo	Valor (R\$)

#### **4. CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

Será pago o valor total após entrega dos equipamentos e ateste de pleno funcionamento dos equipamentos emitidos pelo contratante, e mediante apresentação da nota fiscal pelo contratado.

4.2 O pagamento poderá ser realizado por lotes, em acordo com a Cotação de preços apresentadas. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAANM, por meio do Acordo de Doação N.º TF018765 – BANCO MUNDIAL, relativo ao componente 2 do Mecanismo Dedicado de Doação (DGM) para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO BEM**

5.1. Prazo de Entrega do Produto: 30 (trinta) dias, após envio da Ordem de Fornecimento.

5.2 A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis e no seguinte período comercial: das 08h00 às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5.3. Local de Entrega: serão realizadas entregas em diversas localidades, conforme Anexo I desse contrato (Anexo I do Edital de Especificações Técnicas).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE PARA PAGAMENTO**

6.1. O pagamento descrito na Cláusula Quarta será realizado com recursos provenientes do Acordo de Doação n° TF018765 firmado entre o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, na qualidade de entidade implementadora do Fundo de Investimento Florestal, no âmbito do Fundo Estratégico para o Clima, e, o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM, para execução do Projeto nominado de: “MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO A POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL - DGM/FIP/Brasil”.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

7.1. A parte CONTRATADA obriga-se a entregar os bens de acordo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. O presente Contrato se rege pelas leis brasileiras.

#### **9. CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS DE COMBATE A FRAUDE CORRUPÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, prestadores de serviços, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- (a) prática corrupta - oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor ou vantagem, com a intenção de influenciar de modo indevido a ação do agente público, no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) prática fraudulenta - falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação, seja no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (c) prática colusiva - combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando simular a concorrência, estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- (d) prática coercitiva - causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- (e) prática obstrutiva - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar, intimidar pessoas ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Banco Mundial de promover inspeção.

9.2. O Banco Mundial imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas na participação em licitação ou execução de contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, concorda e autoriza que o Banco Mundial e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do serviço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e validade na presença de 02 (Duas) testemunhas que também assinam para produzir os efeitos legais.

Montes Claros-MG, (INSERIR DATA)

\_\_\_\_\_  
BRAULINO CAETANO DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
NOME



DIRETOR GERAL

REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: \_\_\_\_\_